



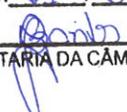
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.193/0001-02

**LEI MUNICIPAL Nº 287 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**CERTIFICO** que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 11 / 09 / 2023

  
SECRETARIA DA CÂMARA

**Autoriza o Poder Executivo a emprestar equipamentos de som, palco e barracas para realização de eventos de batizados, casamentos, aniversários, bem como outros eventos diversos de interesse da comunidade e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emprestar equipamentos de som, palco e barracas para realização de eventos de batizados, casamentos, aniversários, bem como outros eventos de interesse da comunidade.

§ 1º. O interessado deverá fazer requerimento, com antecedência, endereçado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2º. O interessado deverá assinar termo no momento do recebimento dos equipamentos, comprometendo a entregá-los em perfeitas condições.

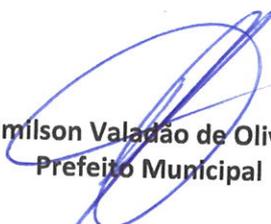
§ 3º. Se houver algum dano ou extravio de algum equipamento, o responsável deverá providenciar a entrega de outro de qualidade equivalente ou superior.

**Art. 2º.** As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo fomentar a cultura, turismo e o comércio local.

**Art. 3º.** As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já vigente, podendo, se for o caso, ser aberto crédito especial no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilac, 06 de setembro de 2023.

  
**Edmilson Valadao de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo Neves, 79, CENTRO, MARILAC - MG.  
Email: [pmmarilac@uol.com.br](mailto:pmmarilac@uol.com.br) Tel: 033 - 32921108